

PORTARIA GP Nº 100/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado, membro da comissão de permanente de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 094/2025, de 07 de fevereiro de 2025, que nomeou **Lucas Ribeiro Neves**, brasileiro, solteiro, inscrito no nº CPF sob o nº 704.139.234-10, e no RG sob o Nº 8429671 SDS-PE, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I Gabinete do Prefeito – CC 3**.

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de ser membro da comissão de licitação:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal **Lucas Ribeiro Neves**, brasileiro, solteiro, inscrito no nº CPF sob o nº 704.139.234-10, e no RG sob o Nº 8429671 SDS-PE, correspondente a **59,20% (cinquenta e nove virgula vinte por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art.2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do mês de FEVEREIRO de 2025.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros A partir do fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 07 de fevereiro de 2025.

JOSE	Assinado de forma
BARTOLOMEU DE	digital por JOSE
ALMEIDA MELO	BARTOLOMEU DE
JUNIOR:01902885	ALMEIDA MELO
406	JUNIOR:0190288540
	6

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE

PUBLICADO



Art. 3º. A Lei nº 12.345, de 2010, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário, é aplicada, com as necessárias adaptações, ao Poder Executivo, no que se refere à estrutura organizacional e ao regime jurídico dos servidores públicos.

Parágrafo único. A Lei nº 12.345, de 2010, é aplicada, com as necessárias adaptações, ao Poder Judiciário, no que se refere à estrutura organizacional e ao regime jurídico dos servidores públicos.

Art. 4º. A Lei nº 12.345, de 2010, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário, é aplicada, com as necessárias adaptações, ao Poder Executivo, no que se refere à estrutura organizacional e ao regime jurídico dos servidores públicos.

Art. 5º. A Lei nº 12.345, de 2010, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário, é aplicada, com as necessárias adaptações, ao Poder Executivo, no que se refere à estrutura organizacional e ao regime jurídico dos servidores públicos.

PUBLICADO
04/04/2025